



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ  
Fls 773

**21ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

**Processo nº** 0132111-51.2015.4.02.5101 (2015.51.01.132111-9)

**Autor:** LUCIANO VIVEIROS DE PAULA E OUTROS

**Réu:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO

**Decisão**

Fls. 88/89 - A OAB/RJ acautelou três mídias em juízo, contendo o cadastro dos advogados inscritos na entidade, apto a votar no pleito para o Triênio 2016/2018. Dessa forma, **desde que comprovado o pagamento, por todos os autores, do valor estabelecido pela OAB para o fornecimento do cadastro**, promova a Secretaria do juízo a entrega das três mídias, de forma simultânea, à ilustre patrona da parte autora, mediante recibo.

Fls. 100/112 - Mantenho a decisão de fls. 75/77, por seus próprios fundamentos. No que diz respeito ao pedido de adiamento das eleições, considerando-se o acautelamento das mídias em juízo, a ser disponibilizada aos autores tão logo eles providenciem o pagamento devido, não se vislumbra qualquer prejuízo à campanha eleitoral que justifique o adiamento do pleito. Indefiro, pois, o pedido de adiamento da data das eleições.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015.

**MARIA ALICE PAIM LYARD**

Juíza Federal Titular

**(assinado eletronicamente)**

*JRJhr*